



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Memorando 030/2022

Cruzeta/RN, em 18 de agosto de 2022.

DO: Setor Administrativo

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa especializada para levantamento e avaliação mercadológico de 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra com laudo descritivo e fundamentação legal.

A referida contratação se faz necessária com o objetivo de que seja avaliado 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra, localizado na Praça Celso Azevedo, nº. S/N, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, que será destinado à construção e instalação da nova sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no sentido de proporcionar a população um serviço legislativo de melhor atendimento e conforto, como também oferecer aos servidores da casa um ambiente de trabalho mais adequado e com melhores acomodações, visando maior eficiência na execução dos serviços públicos da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 18 de agosto de 2022.

ENCAMINHAMENTO:

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para levantamento e avaliação mercadológica de 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra, com laudo descritivo e fundamentação legal.

INTERESSADO: Secretaria Administrativa

Encaminhem-se ao setor administrativo para que seja feita pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada em avaliação de imóvel não edificado (terreno) e que forneça laudo descritivo e fundamentação legal.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 19 de agosto de 2022.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de empresa especializada para levantamento e avaliação mercadológica de 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra, com laudo descritivo e fundamentação legal. Essa contratação justifica-se pelo fato que seja avaliado um imóvel não edificado que será destinado à construção e instalação da nova sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no sentido de proporcionar a população um serviço legislativo de melhor atendimento e conforto, como também oferecer aos servidores da casa um ambiente de trabalho mais adequado e com melhores acomodações, visando maior eficiência na execução dos serviços públicos da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para levantamento e avaliação mercadológica de 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra, com laudo descritivo e fundamentação legal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz necessária com o objetivo de que seja avaliado o valor de:

- 01 (um) imóvel não edificado (terreno) para compra, localizado na Praça Celso Azevedo, nº. S/N, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, que será destinado à construção e instalação da nova sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, no sentido de proporcionar a população um serviço legislativo de melhor atendimento e conforto, como também oferecer aos servidores da casa um ambiente de trabalho mais adequado e com melhores acomodações, visando maior eficiência na execução dos serviços públicos da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento e avaliação de valor mercadológico de 01 (um) imóvel não edificado (TERRENO).	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

3.2 - O valor total para a contratação de empresa especializada em avaliação de valores de imóveis é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi obtido através de pesquisa de preço anexa a este termo de referência.

3.3 - Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do serviço;

4.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, dentro das condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



4.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do serviço, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

4.1.4 - Estando o fornecimento do serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer o serviço conforme as especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.1.4 - Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

5.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2022.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em avaliação de valores de imóveis, em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente